



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 063/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.153/2026, que regulamenta, no âmbito do Município de São Roque de Minas/MG, os Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de responsável para o exercício das atribuições relacionadas à Ouvidoria Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora FABIANA DE MELO FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda Planejamento e Administração, para exercer a função de responsável pela Ouvidoria Municipal do Município de São Roque de Minas/MG, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 2º Compete à responsável pela Ouvidoria Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017 e no Decreto Municipal nº 1.153/2026:

I – receber, analisar e encaminhar às áreas competentes as manifestações dos usuários dos serviços públicos;

II – acompanhar as providências adotadas pelas áreas responsáveis e as respectivas respostas;

III – assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para resposta às manifestações;

IV – orientar os usuários quanto aos procedimentos de Ouvidoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

V – zelar pelo sigilo e pela proteção da identidade dos manifestantes, nos termos da legislação aplicável;

VI – acompanhar e registrar as manifestações recebidas, bem como os respectivos encaminhamentos e respostas;

VII – exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 1.153/2026.

Art. 3º As Secretarias, órgãos e demais unidades da Administração Municipal deverão prestar as informações e adotar as providências necessárias ao atendimento das manifestações encaminhadas pela Ouvidoria, observando os prazos estabelecidos na legislação.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração de cargo, remuneração ou criação de nova função, permanecendo a servidora no exercício das atribuições próprias de seu cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Roque de Minas/MG, 14 de agosto de 2026.

Belchior dos Reis Faria
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.